



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD – DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se por videoconferência os membros desta comissão, designados pela [PORTARIA UFERSA/GAB Nº 91, de 26 de fevereiro de 2021](#), para a realização da primeira reunião extraordinária da CPPD do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Estiveram presentes os membros: **Auristela Crisanto da Cunha, Subênia Karine de Medeiros** – Titulares; **Sileide de Oliveira Ramos** – Suplente. Verificada a existência de quórum, a Presidente da CPPD, Prof.^a Auristela Crisanto da Cunha, expôs a pauta que constou do seguinte ponto: **Data de efetivo exercício da Promoção para a Classe E – Professor Titular**. Inicialmente, a Presidente da CPPD expôs que durante a 1ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2021, ocorrida aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, foi discutido o seguinte ponto: “MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 414/2021 - PROGEPE – sobre data de efetivo exercício da Promoção para a Classe E – Professor Titular.”. Recordou que nessa reunião o Pró-Reitor Adjunto, Antônio Frankliney, apresentou o referido memorando e os pareceres jurídicos mencionados neste documento, esclarecendo que o atual entendimento da PROGEPE é de que a aprovação na defesa do memorial é requisito para o nascimento do direito à promoção. A Prof.^a Auristela Crisanto da Cunha destacou que no PARECER nº 00262/2021/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, de 25 de agosto de 2021, levanta-se a possibilidade da área administrativa, conforme os ecos colhidos nos diálogos com os docentes, encaminhar uma disciplina normativa diversa para a Reitora, que, por sua vez, possa propô-la ao CONSUNI. A docente Sileide de Oliveira Ramos revelou não estar claro para si a razão pela qual a promoção para a Classe E – Professor Titular – não possa retroagir à data do requerimento, independentemente de que a defesa do Memorial ocorra após o interstício de avaliação. A Prof.^a Subênia Karine de Medeiros também manifestou sua incompreensão no tratamento diferenciado entre a promoção para a Classe E – Professor Titular, enquanto as outras progressões/promoções podem retroagir à data do interstício, independente de requerimento extemporâneo. Após a discussão, deliberou-se que a CPPD irá procurar maiores esclarecimentos sobre o assunto mediante reunião com representante da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - ADUFERSA. Sem nada mais a tratar, eu, assistente em administração, Patrick Klysman Costa Santiago, lavrei a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

ser assinada por mim e pelos demais membros da CPPD. Mossoró, primeiro de setembro de dois mil e vinte e um.

D.Sc. AURISTELA CRISANTO DA CUNHA
PRESIDENTE - CPPD

D.Sc. SUBÊNIA KARINE DE MEDEIROS
MEMBRO TITULAR - CPPD

D.Sc. SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS
MEMBRO SUPLENTE - CPPD

PATRICK KLYSMAN COSTA SANTIAGO
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - CPPD